



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO E SUAS CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado **Bairro dos Ipês**, de propriedade de Moreira Lima Empreendimentos, CNPJ: 12.866.721/0001-68, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os lotes conforme segue:

I – para a execução de instalações de eletrificação, ficam caucionados 07 (sete) unidades: lote 01 da quadra 01; lote 01 da quadra 02; lote 01 da quadra 03; lote 01 da quadra 04; lote 01 da quadra 05; lote 01 da quadra 06; e lote 01 da quadra 07.

II – para a execução de instalações de pavimentação, ficam caucionados 07 (sete) unidades: lote 02 da quadra 01; lote 02 da quadra 02; lote 02 da quadra 03; lote 02 da quadra 04; lote 02 da quadra 05; lote 02 da quadra 06; e lote 02 da quadra 07.

III – para execução de drenagem pluvial, ficam caucionados 06 (seis) unidades: lote 03 da quadra 02; lote 03 da quadra 03; lote 03 da quadra 05; lote 03 da quadra 06; lote 03 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08;

IV – para a execução de obras e instalações hidro-sanitárias de água e esgoto ficam caucionados 06 (seis) unidades: lote 04 da quadra 02; lote 04 da quadra 03; lote 04 da quadra 05; lote 04 da quadra 06; lote 04 da quadra 07; e lote 02 da quadra 08;

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

V- para a execucao de obras de abertura de ruas ficam caucionados 03 (tres) unidades: lotes 03, 04 e 05, todos da quadra 04.

VI - para a confeccao de meio-fio ficam caucionados 04 (quatro) unidades: lotes 05,06 e 07 da quadra 08; e lote 08 da quadra 07.

§1º. Os lotes caucionados somente serao liberados a medida da comprovacao pela Administracao, mediante Termo de Inspecao, de que a obra foi devidamente instalada no loteamento;

§2º. Os lotes caucionados acima descritos nao poderao ser alienados ou cedidos a qualquer titulo ate que sejam liberados mediante ato proprio do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a lancar o loteamento como contribuinte do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Orgaos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Art. 5º. Revogam-se as disposicoes em contrario, em especial a Lei Municipal n°. 2.431, de 05 abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 24 de outubro de 2012.


Osvaldo Castro Pinto

Prefeitura Municipal